<u>O</u> GOVERNISTA PARAHYBANO

20 DE JULHO DE 1850





COVERNISTA PARATTOLLIO.

FOLHA OFFICIAL, POLITICA, E LITTERARIA.

O GOVERNISTA PARAHYBANO sahira regularmente todos os Sabbados. — Subscreve-se para o mesmo nesta Typographia. Preço da assignatura 1 = 000 rs. por um trimestre, Avulso 89 rs. As correspondencias, ou communicados de que trata o Prospecto, relativos aos interesses políticos, moraes, e materiaes do Paiz serão entregues na Typographia, e publicados gratuitamente.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 11 de Julier de 1850.

JULIO 11. - As Dr. inspector d'administração des rendes que em viste das rasões por Smezexpenalidas en othero de Adoceara nie acerca da reckunz can do major commandante do corpo policial tel tivo arribagamento da gratificação de lus ros inch-a s, a que se julya e morire io. e que sme. The nozen lundado, mes disposições do artigos o da lei provincis of numero 1 de 23 le maio de Is46 tem a dizer-

The que bem pr cedeo Smc. quando del beron que o ito comman lante não tenha direito a refereda gratific mas, competinteslie somente a de 508 reis que The da a crada lei, victo ser elle official activo.

V camara diminerpal, dascerdade approximina deliberação tem ela para redusir a dous mezes o praso para a remossio dos talhas da corse vorde do lugar con que acqualmente estão collecados, dan lo Smes execu ao a dita deliber e co, camo convenis

- Accinspecter interino da thescuraria de favons da ... Approvo for que rechtone devida execucão as tabellas de avbliação de mape, e de ração de pris ra, que acompanharao o seu officio datado de hons tem, organisadis por essa thesouraria para regular no semestre de julho a desembro do corrente aino:

TABELLAS A QUE SE REFERE O OFFICIO ACIMA

Avaliação das rações de purão para supprimento dos Empregados do Ministério da Marinha no semestre de Julho a Dezembro do corrente anno, à vista da Tabella de 5 de Novembra de 1847.

		RAÇÕES.			
CENEROS	Precos dos generos	Para uur dia	-Q.¹as por mez	Valor de cada uma em es.	Import inensal
Pão: Toucinho Sal alqueire do Rio de Janeiro Vinagre idem	\$080 \$240 \$120 \$120 \$100 \$100 \$100 \$800 \$100 \$800 \$100 \$200 \$100 \$200 \$150 \$200 \$150 \$200 \$150 \$200 \$150 \$200 \$150 \$200 \$150 \$150 \$150 \$150 \$150 \$150 \$150 \$1	1 oneas 1 24 1 120 3 4 1 12 1 24 1 3 4 1 80 1 200 1 1 280 1 1 60 5	30 4 30 30 22 30 21 30 26 30 30 30 30 30	\$020 \$010 \$012 \$090 \$006 23 \$006 23 \$025 12 \$022 12 \$025 6 10 \$005 \$070 \$012 12 0,75 \$005 \$005	\$300 \$300 \$300 \$360 \$360 \$375 \$330 \$675 \$537 \$150 2\$100 \$325 \$022 \$225 \$150
Verdura					3s. <u>88</u> 765

As quaes parcellas fazem a somma mensal Que dividida por 30 dias dá a ração diaria de

\$292 Rs.

Supprimento de Velas.

Velas de espermacete de 6 em £ na rasão de 2 velas para tres djas á 900 rs. a £, corresponde por dia á

\$100 $[\mathbf{Rs}]$

Secretaria da Thesouraria da Provincia da Parahyba 10 de Julho de 1850.

José Marcos Ferreira de Moura Official Major.

Tabella da Etape, e Forragem para o semestre de Julho a Dezembro do corrente anno, avalidad pela Thesouraria de conformidade com as Leis de 24 de Setembro de 1828, e 24 de Novembro de 1830.

ETAPE.

Farinha 1/40 de alqueire, medida do Rio de Janeiro, á 1:800 rs. o alqueire Carne uma £ á 3:200 rs. a @ Arroz 4 onças á 80 rs. a £ Toucinho 2 onças, á 200 rs. a £	\$04 \$10 \$02
Sal 1 onça á 16 rs. a £ Lenha 24 onças á 6 rs. a £	\$02 \$00 \$00
FORRAGEM PARA UMA CAVALGADURA.	\$200
Milho 1/8 de alqueire medida do Rio de Janeiro á 1:280 rs. o alqueire Capim-dous mólhos por	\$16d \$24
Secretaria da Thesouraria da Provincia da Parahyba 10 de Julho de 1850.	\$400

José Marços Ferreira de Moura Official Major ...

- Ao Exm. Presidente de Pernambuco que tendo pela segunda vez em data de 20 do mez findo a l'residencia ordenado a retirada do destacamento de Natuba à capital de Pernambuce, em observancia a ordem de S. Exc., acaba de receber do tenens te do mesmo de facamento communicação de que tendo no dia 2 do corrente principiado o seu regresso em viagem adoccéra o alferes Manoel d'Assumpção de S. Tiago, ao qual fez voltar para o mesmo lugar de Natuba com o sen camarada o soldado Francisco Antonio de Querroz alim de ser ali tratado.

JULHO 12. — Ao Dr. chese de policia que sição dadas as ordens para que sejão eollocados nos augulos da cadera os lampiões, que estavão em concerto, e supprides de azeite convenientemente: o que se communica a Smc. em resposta ao seu officio de

- A camara municipal desta cidade que a Pre-· sidencia fica sciente do que informa a mesma camara acerca do requerimento de Antonio Josó Franco. cuja casa por não estar sita doutro do termo da cis dade não devera ter seffrido embaraço algum da parte dos fiscaes, nem ainda para sugeital-a a altura e outras condições essenciaes exigidas para uniformidade das ruas, e que a Presidencia interrada do que informa, aproveita a occasião para lembrar que é muito conveniente deliberar que as casas de mais longa duração, que forem edificadas aiuda em ruas fora do recinto da cidade sejão sugeitas a altura das fronteiras, portas, e janellas marcadas nas postaras; por que em vista do encremento que ella vae tomando é provavel que em ponco temp i liquem as ditas ruas dentro do recinto, e assim mao serão desfiguradas por casas de mesquinha aparencia, como ainda hoje se nota em algumas ruas principaes da

- Do secretario ao Dr. inspector d'dministração das rendas. - Sendo transferida para o dia 21 do corrente a procissão do Senhor d'Agonia, annunciada para o dia 14, S. Evc. o Sr. Presidente da provincia manda prevenir a V. S. para que compareça n'aquelle dia 21 com os empregados de sua repartição na Igreja do Collegio as 4 horas da tarde, asim de acompanharem com o mesmo Exm. Sr. a menc ona la procissão, ficando sem vigor o convite feito para a día 14 do corrente.

JULHe 13. — Ao mesmo, — Remetta Vmc. com a major brevidade a este Governo os balanços da receita e despeza durante o anno findo, e os orçamentos para o futuro de 1851: e bem assim-uma relação da divida activa cobravel, e outra da divida passiva, com as convenientes declarações.

- Ao major commandante do corpo policial de. terminando que de baixa de sérvico ao soldado co. corpo de seu commando Pedro Tavares de Faria, le- ? go que elle abliver elle, da le soital en ibiar de ben. assim mandar i dar buixa an soldado da cayadaran de mesmo corpo Francisco Navier das Cascase attente o seu esta lo de molestra, one a terna que paz par o serviço, conforme Sme-intermeu em data de 11 alicorrente:

-- tortaria nomeando go bayarel Jese Maria Lerreira da Silva para o cargo de promotor patrico de primeira comarca, no qual sera conservado em quaisto bem servir.

JULIHO 15. - Ao sulidelegado do Livramento dizendo que fica recolhido para ter desimo o re rus ta losé Francisco Guardiane, de que trata o sen: officio de 13 do cerrente.

Ao Exm. Mancel Sobrel Pinto Vice Presidens te dis Alagoas accusando a recepção do sen officiade II do corrente acompanhado de um exemplar im. presso do relitorio do estado da provincia feito pelo Exm. Presidente della Jeso Bonto da Cunha Engueredo no acto de entregar a Presidencia a S. Exc.

- Ao Dr. ins; ect r d'administração das rendas remettendo am requerimente, e decumentos do segundo-official da secretara do Governo Thomaz Lourenco da Silva requeremlo ser aposentado, para informar com o que occorrer.

- Ao inspecter interina du thesouraria de fazenda remettendo para informar, e develyer e pedido. que sax o cirurgian encircigado da cintermaria militar de uma caixa de lastra leuros Etruzioles, esde -um armario para servir- de guarda roupa.

- 4' compra municipal da salla da l'ilar dizendo que lica approvado, con esclusao da ultima parcom José Bento Meira de Vasconcellos de uma sua casa para servar de fejra, acongue, e guarda de graneros levados ao mercado d'aimilla villa, cumpinas do que Smes. deem no cito contracto a devida ex que por desvantajosa jião vitapprovada.

II LHO 16. — No capitagos lo porto remettendo um officio do inspector de quarteirao do rerceiro destricto do Livramento derigido ao subdetegado respectiyo, para informar com o que occorrer, e devolver.

- Ao Dr. chese de policia, devolvendo o officio do delegado da villa da Independencia que veio com o de Smc. n. 617 datado de hontem contendo a proposta de 4°, 5°, e 6° supplentes do subdele--gado d'aquella villa, e disendo que foi approvada a mesma proposta, e remette-sc-lhe as portarias de nomeação dos ditos supplentes para terem o conveniente destino.

- An viargio da Bahia da Traição remetten lo 2º via da circular da Presidencia de 20 de severeiro exigindo mappa da população livre, e escrava da sua freguezia visto discr Smc. em officio de 18 do passado, hoje recebido, não hiver-lhe chegado a dita circular.

-- Ao Dr. chese de policia em resposta ao seu officio n 616 de hontem que ao major Concalo Severo de Moraes se derigio ordem para entregar a quem for por Smc. auctorisado os cen cartuxos em--balados conforme requisitou.

-- Portarias nomeando em virtude de proposta do Dr. chefe depolicia a laux Correa de Mello e Araujo 1 supplente do subdelegado da Independencia, José Baptista de Aguiar 5, e Josquim da Costa Paria 6.

- Ao inspector interino da thesouraria de fazenda remettendo para intelligencia, e governo copia do aviso do ministerio da guerra de 25 de junho acompanhado da tabella, também por copia, destribuius va do augmento do credito para o exercicio de 1849 a 1859, devendo S. S. ter em vista a declaração do scitado aviso, acerca da despaza com o extincto corpo de voluntarios.

- Ao mesmo remettendo para a devida execução copia do aviso Imperial de 28 do mez findo acompanlado da tabella destributiva do credito do mis nusteria, da mariaha nesta provincia no exercicio de 1850 a 1851, comprindo que S. S. tenha em vista a recomentação contida no citado aciso.

- do ce muraulante da companhia lixa mandando ciar baixa do servico aos soldidos da companhia do sen commanda Van el Taciano por falta de idade. ou Manuel Francisco Alves por a ter de mais.

Il 1/110 17 - Ar subdelegado do destricto da A. leander - Reitero a Vine as recomendações ja tano Tis ves s feitas por esta Presidencia para que nãos consinta que do seu destricto signo para a provincia de l'ernambuco generos de produção desta sem que sejao acomp uludos da guia, de que trata o artigo primeiro do regulamento de 31 de julho de 1816, levando, os velomes indispensavelmente a legenda --Paralixba - per extenso, para que assim se evite o extravisi dos directos desta provincia maquella acrecadados, devendo Vmc. per si, e pelos inspectores de quarteira cumpire litteralmente sob sur responsabelida le as disposições do citado regulamento.

12 laures a todos sos subdelegados da provincia. - Ao In chele de policia remetiendo pera sus formati com urgencia um officio do Dregiaz de direito desta comarca communicando haver provido o recurso interpos o, por Amaro Aletoriano da Ciema, cla pronuncia contra elle havida pela delegacia destu cidade, visto estar o dito Gaina: a disposição de

- An major commandante do corpo policial determinando e uz mande apresentar no Dr. chele de policia para seguir amanha para a villa do luga uma escolta de cinco soldados e um inferior, afim de condustrem dous prezos de justica, que vão responder ab jur.

- An Dr. inspector d'administração das rendas -Nesta deta expédi circular aos sub lelegades da provinci i recomendando sob suas responsabelidades a hel coservancia do artizo frameiro do regulamento de 31 de julha de 1816, para que mão consimão. que dos seus destrictos siglo para a provincia de Pernamb co generos de produção desta sem a comperente legenda per extenso nos volunies, e acoma panhados de guia, conforme Vmc. lembrou em othcio de honten, a que acompanhou o do agente fiscal maquella provincia, que devolvo.

- An Dr. chefe de policia remettendo um officio do subdelegado da freguezia de S. Ritta pedindo: sur demissio, para que informe, ouvindo ao delegado desta cidade.

- Ao Dr. inspector l'administração das rendas remettendo para os devidos effeitos o mappa da força e occurrencias, havidas no corpo policial no mez findo.

- Ao Dr. chese de policia para que insorme depois de ouvir ao respectivo contractante, quantos barriz de polvora se achão recolhidos a casa, que serve de deposito desse genero nesta cidade arrematada por Matheus Vaz d'Oliveira.

- Ao commandante da companhia fixa que estando o prezo Amaro Victoriano da Gama recolhido no estado maior do quartel do commando de Smc., a disposição das justiças territoriaes, cumpria que logo que lhe sosse apresentada ordem de soltura em favor do dito prezo passada competentemente pelo Dr. juiz de direito da comarca, ou pelo juiz municipal deste termo Sme, o mandasse por em liberdade

- A' camara municipal desta cidade que por seu officio de lo do corrente fica a Presidencia sciente do contracto feito com Antonio Martins de Mesquita acerca das medidas que servem no mercado pus blico, cujos termos vierão por copia, convindo que tomem na devida consideração este negocio de tanta importancia, e interesse mesmo para a camara, dando as convenientes providencias par seu melhoramento, conforme Smes. estão dispostos, segundo declarão em seu citado officio. Que a Fresidencia apreciando sobre modo o desejo, que tem a camara de promover o estabelecimento de uma ribeira, podem Smes contar com a coadjuvação da Presidencia a um tão util, como interessante fim; requisitando qualquer medida, ou providencia que julgarem necessaria.

MINO 19. - Ao subdelegado do Livramento que tendo , o vido ao capitão do porto sobre a pretenção do inspector do 3 reestricto contra o capataz do 11." de Lucera, que Sme, derigio a Presidencia, nada do que assevera o capitaz sobre o recrutamento lhe havia elle determinade: e compre que Sme. conthing a fazer recrutar aquelles meixi rues sem iscupções, ou de conducta reprovada, procedendo contra o dito capataz na forma da lei, caso elle se opponha ao cumprimento de suas ordeas a tal respeite, devendo ter no recrutamento a mais escruputo. sa escolha para que não sejao recrutadas pessoas do bom comportamento, e empregadas em serviço de

- Ao capitão do porto que interada a Presidencia por seu officio de hontent, informando sobre a refresentação do inspector do 2º destricto do layramento encaminhada pelo respectivo sub telegado contra o capataz do 11º destricto de Lucega, tem a recomendar-luc que advirta aquelle capatiz de que mio deve oppor-se a qualquer acto da policia, pos dendo, quando tenha justo motivo, representar a Smr. para se derigir a Presidencia, pedindo justica, ou repressão contra os aetos da auctoridade policial, que forem menos justas.

- Ao primeiro tenente de engenheiros determinando que examine as grades de ferro das prisões do seguro e enxovia da cadeia desta cidade, e informe com brevidade se estado de seffrer concerto, ou se preciso é que se lação novas; e quer n'um, quer n'outro caso deve Sinc. remetter fogo o organiento da despeza preciza.

- Ao capitão do porto que a Presidencia sica cer-

ta por seu oficio de 18 de corrente de estar, collocada a boja da parte do Norte da barra desta provincia, a qual bavia desaparecido do seu lugar rassin como que a dita boia precisa de repare, podendo este ter lugar logo que chegue a outra, que se está construindo na provincia de l'ernambuco.

- Ao capitão commandante da compatibia fixa em resposta no seu othero de 17 do corrente expendo o estado do companhia do seu commando, e pedindo providencias a respeito de alguns objectos de que ella necessita, que deve Smc. fazer peaido dos ob... jectos que faltão para uniformisar o fardamento da companhia, afim de lhe serem ministrados Ignalmente deve fazer uma relação do correame, que pode soffrer concerto, para ser determinado, e do que

Ibe falta para o estado complete, pera se mandar fabricar: deve tambem vir una relação do armamento, que necessita de concerto, com especificação das peças, que faltão; e bem assim dons pedidos um do equipamento necessario á companhia, e outro dos capotes de que trata o officio de Sinc. para screm l'emettidos ao Governo Imperial, que é competente pas ra fazer o fornecimento. Da mesma forma fara Sinc. uma relação dos objectos consumidos, e que errecem de consumo pertencentes ao hospital, a qual deve x ir assignada pelo cirurgico respectivo, para ser ordes nada a descarga no mappa, assistindo ao consumo dos objectos inuteis o procurador fiscal. Finalmente fara requisições especiaes do conceito dos lampiões, livros necessarios, e utensis para a sala do estado, secretaria, e rancho, de que englobadamente trata o. mencionado seu othicio, para que Ilre sejão inandados ministrar connenien emente.

JULHO 20. — l'ortaria declarando sem effeito a de 19 de abril <u>ultimo que nomeon o baxarel</u> João Mauricio Cavalcante da Roxa Wanderley para o cargo de 2º suppleme de juiz municipal do termo de cabacciras por ser incompativel o exercicio deste cargo com o de juiz de directo, que diz é o

mesmo bayarel. conforme declaron.

— Ao Exm. Presidente de Pernambuco remettendo abordo do vapor Paraense para serem entregues
a S. Exc. dous recrutas Marcellino José Barlaga, e
Jeaquim Jeronimo vindos com outros de Natulo, os
quaes havião ficado por doentes na enferimaria militar; que estes com dons que em 3 do corrente se
enviru a S. Exc., e com o tros dous que falecerão
no hospita, conforme se communicon, fazem o nunicio dos seis recrutados em territorio daquella procinero pelo commandante do destacamento de Natiba.

- Ao mesmo participando que segue nesta data a recolher-se ao seu corpo o alferes do 5º Latalhão de fosileiros Vicente Fermira Lina, que aqui veio con licença, tendo alcendo depois de concluil a,

visto achar-se molliora lo.

de Sebastio José Bub z, que deserton da compode Sebastio José Bub z, que deserton da compodinia fixa, para que en circular aos sub-lez dos do Livramento, S. Rrite, e Vantanguape recomendo xística delle aonde quer que for encontrado, xística ser natural de um destes luzares, e ter conhecemento des mais, pelo que é de suppor que procure occultar-se em algum delles.

- Aos Exms. Presidentes das provincias do Sulcommunicando que a provincia fica- em paz.

Discurso, que por eccasião da abertura da aula de desenho no lyeco da cidade da Parahyba, do Norte
recitor o lente da mesma aula José Joaquim de
Lima Junior, em presença do Eym. Sr. coronel
José Vicente de Amerim Beserra, benemerito e ejconssimo presidente da mesma progimeia: no mesmoravel dia 18 de julho do anno de 1850.

Illm, e Exm. Sr. José Viecnte de Amerim Beserre, Dienitario da Imperial ordem do crozeiro, commendador da Roza, condecerado com a medalha de
distinccão da guerra da Independencia, bacharel em bellas lettras pela academa de.

Paris, coronel do 4° batalhão de artilharia a pé, e Presidente da provincia da

Parabyba.

" Que terra é esta, que s'enfeita, e veste "Le viva Primavera, em Céo elemente?

ORIENTE.

Tão efficaces foi para mim a aceitação, que V. Exc. se dignou fazer de meu fraco cabedal para leccionar a mite de describo, que professo, no syceo desta bella cidade, que divida é forçada mais do que obsequio voluntario o desempeulio dessa tarefa. E como deixaria por tantos titulos de dar a V. Exc. que tans

to se esforça pela presperidade desta provincia um vivo testemunho de mens desejos? Só offerecendos lhe men tenue presimo- e minha leal coadquiação para a grande obra que V. Exc. ha começado— a ll'ustração e prosperidade desta provincia — que o Grande e Magnanimo Imperador do Brasil conficu a sabedoria de V. Exc.

Se as armas, e se as leitras forão as bases solidas e seguras sobre que se alevanton a choria e o nome de ses imperios, que o tempo escondeo, a n seos olhos debaixo das sombrias e pesadas azas dos seculos (como diz um sabio) à arte de desenho e pintura se deve à perpetuação de sua memoria porque ella, apresenta ain a le je a nessos olh s teda a grandeza e brilhantismo dessas naecões que assend res rao os mundos conhectos. t.'. inquestionar cinera te, a afte de desentio que se deven autilité ecc. princoses informmentes que aformes go no ces je...des cidades, p que nos trazem a lembro de el rias s feitos de nosses maiores, que nos de stra que a anaque inmenalisa es legices en mesma que amerare lactorium a firm in interior that the contract the vunto e abundamia, que perperua las usos e co comes, q e mel plica em m es in i es sable is ca materiez ... - Remar a grande Roman cessa par un co assignalados hero saminences esqueen que que o que ceis de seus immerties putites priss in sa il lagar teridade seus tropheos, teda seu buille insent, cafor, e melitar perien que parcec ma ter cabida nos confins da terra co decida.

Um Mignel Augelo, um Canova, um Rapisol, um Corregis: durara sempre a transfiguració oraquel. de, e aumen esquecera a sucre ceste, . O principio in mortalison no marmore, e no bronze a cugo co, um cos majores mem relas do sú seculo quando a Italia pulgava que só existia o seculo.

Muitos couras admina eis autistas ves polita inemorar, e que encherão o mundo do sciencia e de ad-

miração, mas devo ser laconico.

Jovens Paralybanes! Vitale, a mim, meaning of the constraint of the paralybanes of the constraint of the paralybanes of the constraint of the paralybanes of the constraint of

taislike faver e protection de contraction en la contraction en la contraction de la la contraction en la contraction de la contraction de

Sou mais reverence o ballsalband

Just Joseph Jo Lough Ach

EDITAL

O'Allme Sr. Inspect r d'administração de Rui provincia se em variade de ordem do Excelo insumo Sre Presidente da Provincia de 9 da consecutação mánda; anumeror, que no dia confectoria, a quena por men se fizer a illuminação, ora existente mas ta cidade, pelo espaço do 5 meses, contados do tode Agosto vindouro até 31 de Desembro lo anano corrente pelo prêço de 63 (2000) rs. na vasa de 3 \$2000 rs. por cada lampiace, sob as condições que serao patentes aos pretendentes, que compares cerao naquelle dia, competentemente habelitados. Secretaria d'administração das rendas provinciaes 10 de julho de 1850. — O secretario, Manor? Simple cio Ideome Pessoa.

Parahyba Typographia de J. R. da Costa. Rua Direita p. 8. 1850